



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

LEI Nº 792/2017

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

CRIA A OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CARACTERIZAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS NAS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, NA FORMA QUE INDICA.

O PRESIDENTE, PAULO ROBERTO SOARES, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 43, § 3º, da Lei Orgânica do Município e combinado com o Título X, art. 161, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu **promulgo e sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Itapiúna compelido a caracterizar os Prédios Públicos nas duas cores predominantes da Bandeira do Município, quer sejam as cores Verde, Amarelo.

Parágrafo Único. Essa caracterização será nos prédios atuais, quando reformados, ou nos que vierem a ser construídos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 08 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO SOARES
Presidente da Câmara